

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde, em conformidade com a convocação da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS pelo Decreto Governamental de nº. 17.852 de 14 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de agosto de 2017, com Regimento Interno aprovado conforme Resolução CES nº 27/2017.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde terá a seguinte organização:

I - Credenciamento;

II - Solenidade de abertura;

III – Mesas Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenárias;

VI - Eleição dos (as) Delegados (as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

VII - Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde:

I – Grupos de Trabalho.

II – Plenária Final.

CAPITULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CES nº27/2017, do Regimento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde tem como eixo principal: *“Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro”*.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º- A Coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde será da Comissão Organizadora Macrorregional.

Parágrafo Único – As Plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Macrorregional.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde contará com os (as) seguintes participantes:

I - Delegados (as) eleitos (as) pelos municípios paritariamente, com direito a voz e voto, conforme regimento;

II - Convidados (as), com direito a voz;

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º- O credenciamento para todos (as) delegados (as) titulares eleitos (as) pelos Municípios será realizado no primeiro dia da Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde conforme os critérios abaixo:

§1º - Delegados (as) titulares eleitos (as) pelos Municípios através de Reunião Ampliada, Conferências com participação do Conselho Municipal de Saúde e/ou Gestão mediante a apresentação de documento de identificação com foto e apresentação de ofício, em conformidade com

§2º - Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos (as) respectivos (as) titulares ausentes, das xxxh às xxxh do primeiro dia da Conferência, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

§3º - Convidadas (os), das xxxh às xxxh mediante apresentação de documento de identificação com foto e apresentação de ofício.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos (às) Delegados (as), Convidados (as), o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do (a) participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de propostas.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Art. 8º – A solenidade de abertura da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida conforme indicação da Comissão Organizadora da Macrorregional

Parágrafo Único – A abordagem do tema central que compõe a 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde será feita mediante apresentação de um palestrante indicado pela Comissão Organizadora da Macrorregional, para a Conferência Magna.

SEÇÃO II MESAS TEMÁTICAS

Art. 9º - As Mesas Temáticas da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema Central e desenvolvimento de um eixo principal e quatro eixos temáticos.

§1º- Os diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde.

§2º- Serão convidados (as) atores de notório saber sobre os Eixos Temáticos para contribuírem na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

I- Levantamento vocabular e tematização inicial;

II- Abordagem problematizadora do Tema que não poderá se estender por muito mais de xx min;

III- Rodadas de inscrições para questionamentos e contribuições sobre a Temática em discussão;

IV - Construção coletiva da síntese das discussões.

§3º- Para as Mesas Temáticas estarão atuando XX facilitadores (as) que ajudarão os processos previstos para os incisos I e IV do parágrafo anterior.

SEÇÃO III GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde terão como função discutir e eleger propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, tomando por base o Caderno de Propostas sistematizado pela Relatoria Geral, em conformidade com o Art. 5º do Regimento.

Parágrafo Único – Todas as propostas aprovadas para a Etapa Estadual e Etapa Nacional deverão ser inseridas no Sistema SICARF por um membro indicado pela Comissão Organizadora da Macrorregional

Art. 11- Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I – XX coordenador (a), XXX (as) facilitadores (as), XX relatores e XXX (a) Secretário (a) de Mesa, sendo o (a) coordenador (a) XXX e (a) facilitador (a) indicados (as) pela Comissão Organizadora e os (as) demais, XXX (a) facilitador (a) e XXX (a) Secretária de Mesa, serão eleitos entre as (os) delegadas (os) participantes do grupo;

Parágrafo único: A relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora Macrorregional

II - Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até XX participantes, divididos em XX salas respectivamente com as presenças de delegados (as) respeitando a devida paridade, convidados (as) e os demais participantes.

III - Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará no mínimo 01 (um) dos quatro eixos temáticos disposto da seguinte forma:

Grupo I – Subeixo I- O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Grupo II – Subeixo II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Grupo III - Subeixo III - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;

Grupo IV - Subeixo IV - Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 12 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I – Os (as) facilitadores (as) em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde;

II – As propostas para apreciação em âmbitos regional, estadual e nacional serão assim consideradas:

- a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Propostas;
- b. As propostas do ‘Caderno de Propostas’ poderão ser modificadas desde que não haja alteração no sentido e no conteúdo principal da proposta original;
- c. As propostas do ‘Caderno de Propostas’ serão aprovadas no Grupo de Trabalho sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:
 - Aprovadas em pelo menos 50% das salas que discutirão determinados Eixos, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
 - Aprovadas em pelo menos 50% das salas, com votos entre 51% e 69%, serão lidas na plenária final para os destaques e aprovação ou exclusão;
 - As propostas com menos de 50% serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

III – Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas propostas que constarem do Relatório Consolidado (Caderno de Propostas), sendo que cada Macrorregional elegerá 06 propostas em cada subeixo para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS, sendo 03 a nível Macrorregional, 03 a nível Estadual e 03 nível Nacional;

IV – Na Plenária Final serão eleitas 12 propostas prioritárias no âmbito estadual, 12 propostas do âmbito Nacional, dos seus respectivos Eixos Temáticos, e as de âmbito Estadual serão encaminhadas à 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

SEÇÃO IV MOÇÕES

Art. 13 - Para apresentação das moções na Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional e entregues até às XXh do segundo dia;
- II. Cada moção deverá ter um percentual de 10% das assinaturas das (os) delegadas (os) presentes, credenciadas (os), na Etapa Macrorregional;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Macrorregional

SEÇÃO V PLENÁRIA FINAL

Art. 14 – A Plenária Final da Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde será coordenada por um representante indicado pela Comissão Organizadora Macrorregional com mesa composta em composição paritária.

Art. 15 – A Plenária Final da Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde terá como funções:

§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 12 deste regulamento:

- I. Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 12, inciso II, letra c:
 - a. Será permitida defesa de proposta;
 - b. Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) delegados (as) por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor (uma) ou contra (uma) a proposta originalmente apresentada;
 - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
 - d. As propostas destacadas que obtiveram 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
 - e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.
 - f. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 12, inciso II, letra c:

III- Discutir e eleger as propostas prioritárias para encaminhamento à Etapa Estadual da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde.

IV – Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V – Homologar o resultado da eleição dos (as) delegados (as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e encaminhar para ser inserido no Sistema SICARF;

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, às (aos) delegados (as) com o tempo de 03 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado, citando o respectivo artigo.

§3º As “QUESTÕES DE ORDEM”, não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO VIII ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

Art. 16 – Os (as) Delegados (as) da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS serão eleitos (as) na Etapa Macrorregional, em observância ao Regimento, da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS, da Resolução CES nº 27/2017.

Paragrafo Único- Os delegados titulares e suplentes deverão ser cadastrados no sistema SICARF para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde até 10 (dez) dias após a realização da Etapa Macrorregional, devendo ser feito por um técnico da SESAB indicado pela Núcleo Regional de Saúde

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados (as), convidados (as) e representantes das Conferências Livres.

Paragrafo Único – serão conferidos Certificados de participação aos (às) Palestrantes da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde.

Art. 18 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual e da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde.

*** Anexo I**

*** NÚMERO DE PARTICIPANTES NA ETAPA MACRORREGIONAL DA 1ª CEVS**

Nº	Macrorregional	Nº municípios	Delegados *	Convidados **	Total
1	CENTRO-LESTE	72	296	30	326
2	CENTRO-NORTE	38	152	16	168
3	EXTREMO SUL	21	96	10	106
4	LESTE	48	232	24	256
5	NORDESTE	33	136	14	150
6	NORTE	28	124	13	137
7	OESTE	37	152	16	168
8	SUDOESTE	73	300	30	330
9	SUL	67	284	29	313

* O número de delegados (as) por Macrorregião foi definido com base na População Residente estimada pelo IBGE para 2016 de cada Município. Considera-se o número de representantes para cada município, conforme estabelecido a seguir:

População	até 100.000hab	de 100.001 a 200.000hab	de 200.001 a 700.000hab	acima de 700.001 hab
Número de representantes por município	4	8	12	24

** O número de convidados (as) estabelecido para cada Conferência Macrorregional será de 10% do total de delegados (as) da Macrorregião.